

**Comarca de Beruri – Período de 03/11/2024 a 09/11/2024****Juiz (a): Dra. PRISCILA PINHEIRO PEREIRA****Polo 7** - Careiro, Careiro da Várzea, Manaquiri, Nova Olinda do Norte, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Urucurituba.**Comarca de Careiro da Várzea – Período de 03/11/2024 a 09/11/2024****Juiz (a): Dra. FABÍOLA DE SOUZA BASTOS SILVA****Polo 8** - Itacoatiara (1.^a, 2.^a e 3.^a varas, JEC), Itapiranga, Maués (1.^a e 2.^a varas) e Silves.**Comarca de Itapiranga – Período de 03/11/2024 a 09/11/2024****Juiz (a): Dra. TÂNIA MARA GRANITO****Polo 9** - Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins (1.^a, 2.^a e 3.^a varas, JEC), São Sebastião do Uatumã e Urucará.**2ª Vara da Comarca de Parintins – Período de 03/11/2024 a 09/11/2024****Juiz (a): Dr. OTÁVIO AUGUSTO FERRARO****Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em data registrada no sistema.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente

PORTARIA Nº 3965, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o teor da Decisão GABPRES (1854474), exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2024/000035224-00**,

RESOLVE:

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta da empresa **AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**, CNPJ n. 28.682.844/0001-89, para fornecimento de Gênero Alimentício (café), a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas pelo período de 12 (doze) meses.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente

EXTRATOS**EXTRATO Nº 182/2024 - SECOP/DVCC/SCOA****1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 49/2024 - TJAM.**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000029319-00.**3.DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas.

5.OBJETO: O presente acordo tem por objeto a Inclusão da doação voluntária de sangue no rol de medidas despenalizadoras a serem oferecidas em propostas de transação penal no âmbito dos Juizados Especiais Criminais e na Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, cabendo à Fundação Hemoam a avaliação do candidato e a palavra final acerca da efetivação da doação, caso atendidos os requisitos estabelecidos. Na proposta de transação penal devem constar medidas despenalizadoras subsidiárias, para o caso de impossibilidade de efetivação da doação de sangue.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamentam.

7.VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 21 de agosto de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas